



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto Português da Juventude

Despacho (extracto) n.º 2401/2007

1 — Ao abrigo do n.º 3 do artigo 13.º e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 70/96, de 4 de Junho, e da alínea *d*) do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, deogo no delegado regional do Porto, Dr. Vítor Dias, a competência para, em representação deste Instituto, outorgar o contrato de cedência de uma sala de formação a celebrar com o Sindicato dos Trabalhadores dos Registos e Notariado, para a realização naquela Delegação Regional do curso de formação mudança organizacional, integrado no âmbito do POAP — Programa Operacional da Administração Pública, durante os dias 4, 5, 6 e 7 de Dezembro de 2006.

2 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

4 de Dezembro de 2006. — A Presidente da Comissão Executiva, *Maria Galdes*.

Despacho (extracto) n.º 2402/2007

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 70/96, de 4 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 23.º e com o n.º 1 do artigo 29.º, ambos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Junho, nos termos dos artigos 35.º, 36.º, 41.º e 137.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e ainda no uso das competências que me foram subdelegadas pelo Secretário de Estado da Juventude e Desportos através do despacho n.º 4077/2004, de 12 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 28 de Fevereiro de 2004, pelo Secretário de Estado da Juventude através do despacho n.º 6622/2005, de 18 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 63, de 31 de Março de 2005, e pelo Secretário de Estado da Juventude e do Desporto através do despacho n.º 19 709/2005, de 28 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 13 de Setembro de 2005, determino o seguinte:

1 — Deogo e subdeogo nos vogais da comissão executiva, licenciada Maria da Conceição Alves dos Santos Bessa Ruão e licenciado José Duarte Piteira Rica Silvestre Cordeiro, a competência para, na área dos respectivos pelouros, praticarem os seguintes actos:

1.1 — Autorizar a abertura de concursos e praticar todos os actos subsequentes, nomear e exonerar o pessoal do quadro e determinar a conversão da nomeação provisória em definitiva, bem como autorizar destacamentos, requisições, transferências, permutas e comissões de serviço;

1.2 — Celebrar, renovar e rescindir contratos de pessoal;

1.3 — Assinar os termos de aceitação e conferir posse ao pessoal e autorizar os funcionários e agentes a aceitarem a nomeação, ou a tomarem posse em local diferente daquele em que foram colocados, prorrogar o respectivo prazo, solicitar que aquela seja conferida pela autoridade administrativa ou por agente diplomático ou consular e conceder aos funcionários e agentes dos serviços externos o direito ao vencimento a partir da data da posse, independentemente da entrada em exercício das novas funções;

1.4 — Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças sem vencimento por um ano e de longa duração, bem como o regresso ao serviço dos funcionários que o requirem, nos termos do disposto nos artigos 76.º, 78.º e 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;

1.5 — Autorizar o exercício de funções em jornada contínua, os benefícios decorrentes do estatuto do trabalhador-estudante, nos termos legais, bem como a prestação de trabalho extraordinário, em dias de descanso semanal, descanso complementar, feriados e nocturno, o correspondente processamento e o respectivo pagamento, observados os condicionamentos legais e dentro dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

1.6 — Autorizar o regime especial de trabalho a tempo parcial, nos termos do n.º 4 do artigo 2.º e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 324/99, de 18 de Agosto;

1.7 — Autorizar a prestação de trabalho em regime de semana de quatro dias, bem como o regresso ao regime de tempo completo, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 325/99, de 18 de Agosto;

1.8 — Autorizar os despachos de afectação de pessoal;

1.9 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;

1.10 — Praticar todos os actos relativos à aposentação do pessoal, salvo nos casos de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

1.11 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias;

1.12 — Autorizar a prática de horários específicos, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, bem como autorizar as dispensas referidas no artigo 39.º do Código do Trabalho, publicado em anexo à Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto;

1.13 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, bem como o processamento e pagamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

1.14 — Celebrar contratos de seguro e de arrendamento e autorizar a respectiva actualização, sempre que resulte de imposição legal;

1.15 — Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros;

1.16 — Qualificar como acidente em serviço os sofridos pelo pessoal e autorizar o processamento das respectivas despesas;

1.17 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

1.18 — Autorizar a realização de despesas públicas, nos termos da alínea *e*) do n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, até ao montante de € 95 000, e praticar os actos subsequentes à autorização das despesas;

1.19 — Autorizar os pedidos de libertação de crédito (PLC) do Orçamento do Estado e do Programa de investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC);

1.20 — Aprovar a escolha prévia do tipo de procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante delegado;

1.21 — Assinar os pedidos de libertação de créditos a que se refere o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

1.22 — Autorizar e emitir os meios de pagamento, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.

2 — Ratifico todos os actos anteriormente praticados pelo então vogal da comissão executiva do Instituto Português da Juventude (IPJ), licenciado Mauro Renato Dias Xavier, no âmbito dos poderes conferidos na presente delegação de competências.

3 — Ratifico todos os actos anteriormente praticados pela vogal da comissão executiva do IPJ, licenciada Maria da Conceição Alves dos Santos Bessa Ruão, no âmbito dos poderes conferidos na presente delegação de competências.

4 — Ratifico todos os actos anteriormente praticados pelo vogal da comissão executiva do IPJ, licenciado José Duarte Piteira Rica Silvestre Cordeiro, no âmbito dos poderes conferidos na presente delegação de competências.

5 — A presente delegação e subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e de revogação dos actos praticados pelos delegados, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, da presente delegação de competências.

6 — O presente despacho produz efeitos a 28 de Dezembro de 2006.

26 de Janeiro de 2007. — A Presidente da Comissão Executiva, *Maria Galdes*.

Despacho (extracto) n.º 2403/2007

Foi a João Paulo Martins Brás, motorista de ligeiros do quadro de pessoal da Delegação Regional de Coimbra do Instituto Português da Juventude, autorizado o seu pedido de regresso de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a 4 de Janeiro de 2007,

tendo sido nesta data afecto à comissão executiva nos Serviços Centrais do Instituto Português da Juventude.

28 de Janeiro de 2007. — A Presidente da Comissão Executiva, *Maria Galdes*.

Serviços Sociais

Aviso n.º 2758/2007

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisam-se os interessados que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal dos Serviços Sociais.

Os funcionários poderão, no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, apresentar reclamação ao presidente do conselho de direcção, nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma.

29 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Humberto Jorge Alves Meirinhos*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Alvará (extracto) n.º 31/2007

Alvará de aprovação de uniforme n.º 270/2007

Ao abrigo do n.º 5.º da Portaria n.º 734/2004, de 28 de Junho, faço público que foi aprovado em 5 de Setembro de 2006, ao abrigo da subdelegação de competência conferida pelo despacho n.º 4710/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de Fevereiro, o modelo de uniforme a utilizar pelo pessoal vigilante da empresa Silva e Araújo, L.ª, com sede na Rua do Outeiro, 1315, 2.º, sala P, Maia, exigido na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 35/2004, de 21 de Fevereiro, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, no processo V-10/324.

Por ser verdade mandei passar o presente alvará que faço publicar no *Diário da República*.

23 de Janeiro de 2007. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Carlos Palma*.

3000225175

Despacho (extracto) n.º 2404/2007

Para efeitos do disposto no n.º 6.º da Portaria n.º 786/2004, de 9 de Julho, e por referência ao Decreto-Lei n.º 35/2004, de 21 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho de 3 de Outubro de 2006 do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, e cumpridas que foram todas as formalidades legais, foi concedido o alvará n.º 141-A à empresa Silva e Araújo, L.ª, com sede na Maia, Rua do Outeiro, 1315, 2.º, sala P, o exercício em todo o território nacional das actividades de vigilância de bens móveis e imóveis, o controlo de entrada, saída e presença de pessoas, bem como a prevenção da entrada de armas, substâncias, engenhos e objectos de uso e porte proibidos ou susceptíveis de provocar actos de violência em edifícios e locais de acesso vedado ou condicionado ao público, designadamente em estabelecimentos, certames, espectáculos ou convenções, previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do citado Decreto-Lei n.º 35/2004, de 21 de Fevereiro.

22 de Janeiro de 2007. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florencio*.

3000225178

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Departamento de Recursos Humanos

Aviso (extracto) n.º 2759/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de especialista estagiário, para o Departamento de Perícia Financeira e Contabilística (Directoria Nacional/Lisboa)

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por meu despacho, se encontra aberto, pelo

prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para o preenchimento de dois lugares de especialista estagiário, para o Departamento de Perícia Financeira e Contabilística, Directoria Nacional (Lisboa), do quadro de pessoal da Polícia Judiciária, anexo ao Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro.

1.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, foi consultada a bolsa de emprego público/DGAP sobre a existência de pessoal na situação de inactividade, obtendo-se a informação de que não havia inscritos que reunissem as condições requeridas.

2 — Prazo de validade — o concurso destina-se ao preenchimento dos lugares em referência, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — ao especialista compete, designadamente, efectuar trabalhos que se destinam a apoiar os especialistas superiores na recolha e tratamento de dados, no levantamento de situações e na elaboração de relatórios e pareceres da área funcional em que se integram.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 275-A/2000, de 9 de Novembro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Podem ser opositores ao concurso os indivíduos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Possuam os requisitos gerais de admissão a concurso constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e que são:

Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

Ter 18 anos completos;

Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

Não estar inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções a que se candidata;

Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e tenham cumprido as leis da vacinação obrigatória;

b) Estar habilitado, no mínimo, com curso superior que não confira o grau de licenciatura, conferido por estabelecimento de ensino superior português ou estrangeiro, devidamente reconhecido, no domínio da contabilidade;

c) Possuir carta de condução de veículos ligeiros.

5.2 — De acordo com o n.º 4 do artigo 134.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro, podem ainda ser opositores os especialistas-adjuntos e especialistas auxiliares do quadro desta Polícia com, pelo menos, respectivamente, 7 e 15 anos de serviço na carreira, e, em ambos os casos, possuidores das adequadas habilitações para ingresso na correspondente carreira, independentemente de estágio, aprovados em acção de formação específica. Dado que a quota destinável a estes funcionários, não detentores de curso superior, não corresponde, no mínimo, a uma vaga, os mesmos apenas poderão ser providos se, decorrido o concurso, não houver candidatos com as habilitações literárias exigidas, aprovados em número suficiente para o preenchimento das duas vagas.

6 — Local de trabalho e remuneração — os lugares a concurso inserem-se no Departamento de Perícia Financeira e Contabilística/Directoria Nacional (Lisboa), sendo a remuneração correspondente a este grupo e categoria de pessoal a estabelecida no mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro, acrescida do suplemento de risco a que se refere o artigo 91.º do mesmo diploma.

7 — Métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos específicos;

b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — A prova de conhecimentos específicos consiste numa prova escrita com duração de noventa minutos e obedecerá ao programa de provas aprovado pelo despacho conjunto n.º 698/2000, de 19 de Junho, do Ministro da Justiça e do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 30 de Junho de 2000, que a seguir se transcreve:

«1 — Criminalidade económica e financeira:

a) No âmbito da investigação pela Polícia Judiciária;

b) No contexto da coadjuvação com as autoridades judiciais.

2 — Contabilidade e análise financeira:

a) Contabilidade geral;

b) Contabilidade analítica de exploração;

c) Operações de financiamento;

d) Demonstrações financeiras;

e) Técnicas de análise de contas.»